

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

Pregão Eletrônico Nº 046/2026

Data: 11/08/2026

Horário: 08 horas

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MOBILIÁRIO (MUDANÇA) PARA MUNÍCIPIES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA (MEDICAMENTOS E AFINS) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA DA SAÚDE E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CARGA E DESCARGA.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

O **MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.661.400/0001-99, com sede em Teutônia, situada à Av. 01 Oeste, 878, Centro Administrativo, CEP 95890-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. RENATO AIRTON ALTMANN, no uso de suas atribuições, torna público, **exclusivamente para os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14)**, que a Administração Municipal estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por lote, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MOBILIÁRIO (MUDANÇA) PARA MUNÍCIPIES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA (MEDICAMENTOS E AFINS) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA DA SAÚDE E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CARGA E DESCARGA**, de acordo com este edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.250, de 30 de maio de 2023 e Protocolo nº 3078/2026, bem como, as condições a seguir estabelecidas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA:

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **11 /08/2026, com início às 8h**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo

com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, **antes do início da sessão eletrônica.**

1.3.1. O licitante deverá anexar, juntamente com a proposta inicial, toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, permanecendo facultada ao Pregoeiro a realização de diligências para saneamento de falhas formais e complementação documental, quando legalmente admitidas.¹

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada para a prestação de serviços de transportes de mobiliário (mudança) para munícipes assistidos pela secretaria da assistência social, transporte rodoviário de carga (medicamentos e afins) para as unidades de saúde vinculadas à secretaria da saúde e serviço de mão de obra para carga e descarga, conforme especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, o qual integra este Edital para todos os fins.

2.1.1. As especificações técnicas constantes do Anexo I prevalecerão sobre quaisquer descrições resumidas constantes do sistema eletrônico, devendo a proposta atender integralmente às exigências do Termo de Referência.

2.1.2. O fornecimento do objeto do presente Edital deverá atender as exigências e condições previstas neste instrumento e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

2.2. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.2.2 A contratação não prevê apresentação de garantia de proposta, de acordo com o Art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. A contratação não prevê apresentação de garantia contratual, de acordo com o Art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

¹ A exigência de que os documentos de habilitação sejam anexados conjuntamente com o registro da proposta visa garantir maior celeridade ao processo licitatório, conferindo maior segurança jurídica e permitindo a análise concomitante da proposta e da qualificação do licitante. Dessa forma, evita-se a apresentação posterior e dispersa de documentos, o que contribui para a transparência e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios norteadores da Lei 14.133/2021.

2.2.4. Será adotado cadastro reserva, observada a ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo preço do adjudicatário, na forma do art. 82, §5º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.5. É vedada a subcontratação do objeto, ressalvada a hipótese excepcional de substituição temporária do veículo em razão de pane mecânica, acidente ou outro evento que impossibilite sua utilização, desde que previamente comunicada à Administração e mantidas integralmente as condições de habilitação, capacidade técnica e especificações do veículo originalmente apresentado.

2.2.6. Não é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, os preços cotados serão considerados com até 02 (duas) casas após a vírgula.

2.3. Os serviços serão solicitados sempre que apurada a necessidade por parte da municipalidade, mediante prévia solicitação e indicação do local da entrega.

2.4. A licitante vencedora deverá realizar viagens de ida e volta, previamente agendadas, com roteiros, horários de saída e previsão de retorno fornecidos pela Secretaria Municipal demandante e prévia emissão de empenho.

2.5. A empresa licitante vencedora será responsável pelo transporte, carga, descarga e segurança do material, devendo entregá-lo em perfeitas condições no local de destino, conforme solicitação da Secretaria Municipal demandante. A carga será de responsabilidade da empresa desde a coleta na origem até a entrega no destino, ambos indicados pela referida Secretaria, devendo a contratada ressarcir integralmente a Administração, ou o equivalente em valor, em caso de sinistro, roubo ou qualquer outra intercorrência durante a execução do serviço contratado. A Secretaria poderá, caso necessário, designar servidor para acompanhar o transporte.

2.6. Os veículos deverão estar disponíveis diariamente, porém, será requisitado pela Secretaria demandante com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência, conforme demanda e necessidade da mesma.

2.7. A contratada deverá assegurar que o transporte preserve as características de conservação dos medicamentos e demais insumos, observando a legislação sanitária vigente, inclusive quanto às condições de higiene, acondicionamento e rastreabilidade, quando aplicável.

2.8. Os veículos utilizados no transporte, objeto deste certame, deverão atender a todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), para a realização dos serviços contratados.

2.9. Serão admitidos somente veículos com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, contados da data de fabricação constante no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

2.9.1. A exigência prevista no item anterior decorre de justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, considerando a natureza dos serviços objeto desta contratação, que envolvem o transporte de medicamentos, insumos de saúde, mobiliário e bens destinados a munícipes assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A limitação da idade da frota visa assegurar maior confiabilidade mecânica, segurança, disponibilidade operacional e continuidade da prestação dos serviços, reduzindo o risco de falhas, interrupções e prejuízos ao interesse público, em observância aos princípios da

eficiência, da segurança, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. A empresa deverá manter canal permanente de comunicação, disponibilizando telefone móvel e endereço eletrônico para atendimento das solicitações da Administração.

2.11. Os veículos deverão permanecer em perfeitas condições de limpeza, conservação e segurança durante toda a vigência da contratação. Em caso de pane mecânica, acidente ou outro evento que impeça sua utilização, a contratada poderá substituí-los temporariamente por veículo de características equivalentes ou superiores, mediante comunicação imediata à Secretaria demandante.

2.12. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá exigir a instalação temporária de equipamento de rastreamento nos veículos utilizados na execução contratual, desde que o equipamento seja fornecido pelo Município, sem alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo impedir o início da execução caso sejam constatadas irregularidades que comprometam a segurança, a regularidade documental ou a adequada prestação dos serviços.

2.13. A Administração poderá realizar vistoria prévia dos veículos indicados pela contratada, antes do início da execução contratual e sempre que entender necessário durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.14. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

2.15. As quantidades são máximas, podendo, **no entanto**, a Administração não fazer uso da totalidade.

2.16. A inobservância das regras estabelecidas neste edital, sujeitarão a(s) licitante(s) vencedora(s) a aplicação das penalidades previstas neste edital e/ou na Lei nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico quem atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal de Compras Públicas, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Avenida 01 Oeste, nº 878, sala 26, Bairro Centro Administrativo – Teutônia/RS, CEP 95.890-000, e-mail para licita@teutonia.rs.gov.br.

4.8. De modo a atender o princípio da transparência, o Edital está disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

b) Sistema Licitacon do TCE/RS: <https://tcers.tc.br/sistemas-de-controle-externo/>;

c) Portal de Compras Públicas, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

d) Sítio eletrônico oficial do Município de Teutônia: <https://teutonia.rs.gov.br/>; e

e) Também poderão ser lidos e/ou obtidos junto a Prefeitura Municipal de Teutônia, situada na Avenida 01 Oeste, nº 878, sala 26, Bairro Centro Administrativo – Teutônia/RS, CEP 95.890-000.

4.9. Recomendamos a atenta leitura do Edital e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo Art. 156, da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em demais cominações legais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Teutônia, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total de todos os itens que compõe o objeto da proposta, bem como dos documentos habilitatórios, na forma estipulada neste edital, **até quinze (15) minutos antes do início da sessão eletrônica.**

6.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitários e totais por itens/lote.

6.1.4.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, **com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos,

como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com a execução do objeto da presente licitação.

6.1.4.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do serviço ofertado, bem como **o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados da sessão eletrônica.**

6.2 A análise dos documentos observará o disposto no art. 63 da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se inicialmente ao licitante provisoriamente vencedor.

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 A licitante melhor classificada, deverá enviar ao Pregoeiro, a proposta ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável uma única vez, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

6.6.1. A via da proposta ajustada deverá indicar ainda:

6.6.1.1. Quantidade e preço unitário do(s) item(ns)/lote(s) que compõe o objeto;

6.6.1.2. Prazo de validade da proposta igual ou superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

6.6.1.3. Endereço da sede da empresa, endereço eletrônico, telefone de contato atualizado da licitante, dados bancários e

6.6.1.4. Indicação com nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.

6.7. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

6.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Eletrônico, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

6.10. Poderá ser admitido pelo Pregoeiro erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

6.11. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.11.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.11.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.11.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.11.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.12. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

6.13.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.14. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável

pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme termos deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8. Os lances serão ofertados pelo valor global do lote.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.9.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.10. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Critério de julgamento: menor preço por lote.

8.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.1 A não apresentação da integralidade dos documentos exigidos na habilitação, quando do cadastramento da proposta, poderá implicar na inabilitação da empresa, sendo que no prazo do item 8.23, somente poderão ser apresentados documentos complementares solicitados pelo Pregoeiro.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado,

que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 11.4. deste Edital.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na “alínea d” do item 8.2.

9.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.10. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.11. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

9.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora da Ata.

10. DAS CONDIÇÕES DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam o item 6.9 deste Edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O PREGOEIRO VERIFICARÁ o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas.

11.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão

pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. O pregoeiro após a fase de lances solicitará na forma eletrônica, através de diligência, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio dos documentos complementares, se for o caso, relativos a habilitação, abaixo relacionados, da licitante vencedora. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro através de solicitação escrita e justificada do licitante via chat no sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.9. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Observação: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE ROL DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SEREM ANEXADOS CONJUNTAMENTE AO REGISTRO DA PROPOSTA, em razão da parametrização do sistema e para conferir maior celeridade ao certame

11.9.1. Habilitação jurídica:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ, extraída via internet;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.9.3. Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência expedida pelo foro de domicílio da empresa licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame.

11.9.4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e semelhantes com o objeto da licitação, que deverá ser feita através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.9.5. Declarações:

- a) Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou outro enquadramento correspondente, conforme Modelo constante no **Anexo IV** deste Edital ou Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ambas emitida/firmada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de abertura do Pregão.
- b) Declaração geral conjunta para habilitação, conforme modelo proposto no **Anexo V**, deste Edital; e
- c) Declaração formal de conhecimento das obrigações, de possuir pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, conforme modelo constante no **Anexo III**, deste Edital.

11.9.5.1. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, anexando a devida documentação no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de ATÉ 2 (duas) horas.

11.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13. A microempresa e a empresa de pequeno porte ou cooperativa, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.13.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

11.13.2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

11.13.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.18.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.19. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a sessão pública para abertura das propostas.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.22. A empresa licitante que convocada e deixar de entregar a documentação, ou entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Teutônia, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 03 (três) anos.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação da instituição financeira, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

16.1. Da formalização da ARP e do Cadastro de Reserva:

16.1.1. O Registro de Preços será formalizado com as licitantes vencedoras por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021.

16.1.2. Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido no Termo de Referência.

16.1.3. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora, para fins de formação do Cadastro Reserva.

16.1.4. Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.

16.1.5. A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.1.6. A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações.

16.1.7. Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

16.1.8. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente conforme hipóteses mencionadas neste edital.

16.1.9. Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva que aceite a contratação nos termos da Lei, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, o Município poderá:

a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicado; ou

b) adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.1.10. O fornecedor cujo preço for registrado obriga-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e no Termo de Referência,

observando os prazos de coleta, transporte, entrega e execução dos serviços. O descumprimento injustificado dessas obrigações sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas disposições deste Edital e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

16.1.11. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.1.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

16.1.13. O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

16.1.14. O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

16.1.15. Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

17. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor a ser registrado, convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 17.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

17.2. A licitante vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

17.3. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

17.4. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas.

18. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Na hipótese prevista, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 18.3.

18.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 20.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

18.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

18.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.6. Para fins do disposto no subitem 18.5, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Instrução Normativa/SMGF nº 02, de 19 de agosto de 2022, ou outra que venha substituí-la.

18.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

18.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 18.7, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

18.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 21.1 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.10. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 18.5 e 18.6, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com os critérios descritos na Instrução Normativa nº 02, de 19 de agosto de 2022.

19. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s); ou
- c) conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste edital.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 18.7; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação.

21. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 18.3 e 18.9.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o disposto no Art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

22.2. A Ata de Registro de Preços ou documento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

23.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pelo gerenciamento do objeto, sendo observadas as seguintes formalidades:

23.1.1. Ao receber a nota fiscal, o responsável efetuará a verificação, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço fornecido ao Poder Público;

23.1.2. Se aprovado o material/produto pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade;

23.1.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa;

23.1.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

23.1.5. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

23.1.6. O Contratante (Município) fará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada, por depósito em conta corrente do fornecedor; e

23.1.7. O prazo previsto no item anterior não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

23.2. Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como realizará a retenção de IR, em observância das disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 3.104/2022, se for o caso.

23.3. A licitante deverá indicar no campo observação da Nota Fiscal, a alíquota correspondente ou isenção da mesma, conforme previsto nas normas vigentes.

23.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município.

23.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente ao fornecimento dos produtos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no Edital e seus Anexos.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Os veículos deverão estar disponíveis diariamente, mas será requisitado pela Secretaria demandante com 01(um) dia de antecedência, conforme a demanda e a necessidade da Secretaria demandante, com a prévia realização do pedido pelo Setor de Compras (Nota de Empenho).

24.2. Os serviços serão solicitados sempre que apurada a necessidade por parte da municipalidade, mediante prévia solicitação e indicação do local da entrega.

24.3. Após a prestação do serviço, deverá ser encaminhado a Nota Fiscal/Fatura (constando o nº da Nota de Empenho).

24.4. Verificada a desconformidade de algum dos serviços prestados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

24.5. O ônus do transporte, da entrega e da montagem fica sob responsabilidade exclusiva da licitante vencedora.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

25.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

25.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; e/ou

25.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.5. Fraudar a licitação;

25.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou

25.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa;

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e/ou

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e/ou

25.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

25.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

26.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.11. Ficam designados para a Fiscalização Técnica/Setorial os servidores Aline Cristina Kruger - matrícula 7494 e Suzana Dickel Kilpp – matrícula 3205 e para a Gestão da Ata de Registro de Preços, a Secretária Municipal de Saúde, Marlene Metz.

26.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.13. Os questionamentos ou dúvidas deverão ser preferencialmente formalizados na plataforma do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a fim de registrar o questionamento e possibilitar a visualização da resposta aos demais licitantes participantes.

26.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo sugerido de Proposta;

Anexo III - Declaração de Conhecimentos das Obrigações;

Anexo IV - Declaração do Contador de ME/EPP;

Anexo V - Declaração Conjunta para Habilitação;

Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Teutônia, 22 de julho de 2026.

RENATO AIRTON ALTMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Teutônia

Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Objeto da contratação: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte de mobiliário (mudança) para munícipes assistidos pela Secretaria da Assistência Social, transporte rodoviário de carga (medicamentos e afins) para as unidades de saúde vinculadas à Secretaria da Saúde e serviço de mão de obra para carga e descarga.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte de mobiliário (mudança), transporte rodoviário de cargas (medicamentos, insumos e materiais correlatos) e serviços de carga e descarga, conforme demanda das Secretarias Municipais participantes.

1.2 Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

LOTE I

Item	Descrição	Un	Qtde.	Valor Unitário Referência (R\$)
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CARGA E DESCARGA Prestação de serviço de carga e descarga por hora trabalhada, bem como montagem e desmontagem quando se trata de mobiliário, mediante prévia autorização e agendamento com o Setor de Compras. Complemento: Serviço com caminhão Baú	h	150	R\$ 50,78
2	TRANSPORTE CARGA POR KM RODADO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ Prestação de serviço de transporte de cargas, mudanças de mobiliário, fretes em geral, medicamentos, insumos, materiais ambulatoriais e afins, por quilômetro rodado, dentro dos limites do Estado do Rio Grande do Sul, mediante prévia autorização e agendamento com o Setor de Compras,	KMROD	5.000	R\$ 6,59

	através de veículo tipo caminhão baú, com no máximo 10 anos de uso (a contar do ano de fabricação) e capacidade de carga mínima para 2 toneladas, com compartimento de carga devidamente higienizado e descontaminado, conforme exigência da Vigilância Sanitária do Município para cada tipo de material transportado, devendo o veículo estar em perfeito estado de conservação e trafegabilidade, de acordo com as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e exigências do DAER.			
--	---	--	--	--

LOTE II

Item	Descrição	Un	Qtde.	Valor Unitário Referência (R\$)
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CARGA E DESCARGA Prestação de serviço de carga e descarga por hora trabalhada, bem como montagem e desmontagem quando se tratar de mobiliário, mediante prévia autorização e agendamento com o Setor de Compras. Complemento: Serviço com caminhão Furgão.	h	150	R\$ 34,78
3	TRANSPORTE CARGA POR KMKMRODADO VEÍCULO TIPO FURGÃO Prestação de serviços de transporte de carga para as unidades vinculadas à Secretaria da Saúde, sendo fretes em geral, medicamentos, insumos, materiais ambulatoriais e afins, por quilômetro rodado, dentro dos limites do Estado do Rio Grande do Sul, mediante prévia autorização e agendamento com o Setor de Compras, através de veículo tipo caminhão furgão, com no máximo 10 anos de uso (a contar do ano de fabricação) e capacidade de carga mínima para 1.200kg, com compartimento de carga devidamente higienizado e descontaminado, equipado com ar condicionado (seguindo as normas vigentes	KMROD	2.000	R\$ 6,54

do Ministério da Saúde por meio da Vigilância em Saúde, ao que se refere à contaminação por agentes nocivos à saúde, principalmente em relação à contaminação pelo novo Coronavírus - COVID-19, de modo a garantir a segurança sanitária da carga transportada e dos profissionais envolvidos no transporte e manuseio da mesma), em perfeito estado de conservação e trafegabilidade, de acordo com as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e exigências do DAER.			
---	--	--	--

1.3 Os veículos deverão possuir compartimento fechado, adequado ao transporte da carga, em perfeitas condições de conservação, vedação e segurança, sendo de responsabilidade da contratada disponibilizar todos os equipamentos necessários para acondicionamento, fixação e proteção da carga transportada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se este encaminhamento uma vez que atualmente o Município de Teutônia faz as aquisições de medicamentos e alguns materiais através do Consórcio Público CONSISA, havendo assim a necessidade de efetuar sua retirada na sede do mesmo, bem como dos medicamentos e afins, recebidos do Estado, via 16ª CRS, ambos com sede em Lajeado/RS. O transporte até Teutônia deve ocorrer sempre que há nova carga para retirada, agendada pelos órgãos acima citados, sendo a entrega e o armazenamento realizados na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no Bairro Alesgut, junto à Unidade Básica de Saúde.

2.2 Também pretende-se com o presente processo atender à demanda da Secretaria da Assistência Social e Habitação, conforme estabelecido pela Lei nº 6.153/2023, em seu Artigo 81º, o qual trata do auxílio a pessoa física para transporte de mudança, a fim de sair do município de Teutônia e estabelecer moradia em outro município do Estado do Rio Grande do Sul.

2.3 Diante do exposto, entende-se pertinente o objeto ora proposto e encaminha-se a presente demanda, haja vista a ocorrência do término do último processo licitatório - PCE 013/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de mobiliário (mudança) para munícipes assistidos pela Secretaria da Assistência Social, transporte rodoviário de carga (medicamentos e afins) para as unidades de saúde vinculadas à Secretaria da Saúde e serviço de mão de obra para carga e descarga, conforme as especificações e condições dos itens 1 e 4, para aquisição de forma parcelada, via sistema de registro de preços.

3.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da imprevisibilidade da demanda ao longo do exercício, permitindo a contratação somente quando houver necessidade efetiva, evitando a imobilização de recursos públicos e proporcionando maior eficiência administrativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.2.1 Os veículos utilizados no transporte, objeto deste certame, deverão atender a todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), para a realização dos serviços contratados.

4.2.2 Serão admitidos apenas veículos com até 10 (dez) anos de fabricação, contados da data de fabricação constante no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, devendo, ainda, apresentar perfeitas condições de conservação, manutenção, segurança e funcionamento, podendo a Administração recusar veículo que, embora atenda ao limite de idade, não apresente condições adequadas para a execução dos serviços.

4.2.2.1 A exigência de utilização de veículos com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação decorre da necessidade de garantir maior confiabilidade mecânica, segurança operacional e continuidade na prestação dos serviços, reduzindo o risco de interrupções decorrentes de falhas mecânicas durante o transporte de medicamentos, insumos de saúde e mobiliário. Considerando que parte do objeto envolve o transporte de medicamentos e materiais destinados à rede pública de saúde, a disponibilidade de veículos em adequadas condições de funcionamento constitui medida necessária para assegurar a integridade da carga, a observância dos cronogramas de abastecimento e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

4.2.2.2 Ademais, a limitação mostra-se proporcional e razoável, por não restringir de forma significativa a competitividade do certame, haja vista a ampla disponibilidade, no mercado, de veículos com idade igual ou inferior ao limite estabelecido, preservando o equilíbrio entre a ampla concorrência e o interesse público na contratação de serviços executados com padrões adequados de segurança, eficiência e confiabilidade.

4.2.3 A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, informações sobre a localização do veículo durante a execução dos serviços, bem como disponibilizar meios de comunicação que permitam o acompanhamento da prestação dos serviços em tempo real, quando necessário, visando assegurar a adequada fiscalização da execução contratual.

4.2.4 Os serviços serão solicitados sempre que apurada a necessidade por parte da municipalidade, mediante prévia solicitação e indicação do local da entrega.

4.2.5 Os veículos deverão estar disponíveis diariamente, sendo requisitados pela Secretaria demandante com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, conforme a demanda e necessidade do serviço.

4.2.6 Para o transporte de medicamentos, insumos, materiais ambulatoriais e afins, o veículo deverá ser perfeitamente higienizado e descontaminado antes de cada viagem,

4.2.6.1 A contratada deverá assegurar que os veículos utilizados no transporte de medicamentos, insumos e materiais destinados à saúde estejam devidamente higienizados e descontaminados antes de cada viagem, adotando procedimentos compatíveis com as normas sanitárias vigentes, de forma a prevenir qualquer risco de contaminação da carga.

4.2.7 Não serão aceitos veículos que não atendam às especificações constantes na descrição do objeto e registrados no processo. Os veículos recusados pela Fiscalização deverão ser substituídos pela contratada imediatamente, contado do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização.

4.2.7.1. A higienização e a descontaminação dos veículos deverão observar as normas sanitárias vigentes expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Saúde e pelos demais órgãos competentes, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para prevenir a contaminação dos medicamentos, insumos, materiais ambulatoriais e demais produtos transportados, garantindo a segurança sanitária da carga durante toda a execução do serviço.

4.3 Das obrigações da Contratada

4.3.1 Possuir, no mínimo, dois números de telefone para contato, um na sede da empresa e outro móvel celular no veículo, em poder do motorista;

4.3.2 Estar em dia com suas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, sindicais, fiscais e comerciais;

4.3.3 Manter durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

4.3.4 Manter os veículos utilizados na execução dos serviços em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais normas aplicáveis. A substituição do veículo somente será admitida em caráter excepcional, em caso de pane mecânica, acidente, manutenção corretiva emergencial ou outro fato superveniente que impeça sua utilização, devendo a contratada comunicar imediatamente a Secretaria demandante e apresentar veículo substituto de características equivalentes ou superiores, previamente aprovado pela fiscalização do contrato, sem qualquer interrupção da prestação dos serviços e sem ônus adicional para a Administração. A substituição não desobriga a contratada do cumprimento de todas as condições de habilitação, qualificação técnica e demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

4.3.4.1. A subcontratação total do objeto é vedada. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer em situações excepcionais, mediante autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços.

4.3.5. Cumprir toda e qualquer Norma, Lei, Decreto ou Orientação do Ministério da Saúde, Estado, Município e Vigilância em Saúde, vigentes referentes aos cuidados com higiene, limpeza e desinfecção dos veículos, principalmente durante o transporte de medicamentos e demais materiais de saúde;

4.3.6. A Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução do Registro.

4.3.7. Antes do início da execução dos serviços e sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar os documentos necessários à regular execução contratual, incluindo, no mínimo:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços;
- b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH dos motoristas, compatível com a categoria do veículo utilizado e dentro do prazo de validade;
- c) Comprovação de vínculo jurídico entre a contratada e os motoristas responsáveis pela execução dos serviços, quando não se tratar de sócio da empresa;
- d) Apólice de seguro obrigatório vigente dos veículos, quando exigida pela legislação;
- e) Demais documentos exigidos pela legislação de trânsito, sanitária ou por normas específicas aplicáveis ao objeto da contratação.

4.3.7.1. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá manter atualizada a documentação referida neste item, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração relativa aos veículos, motoristas ou demais condições necessárias à execução contratual.

4.3.7.2. A substituição de veículos ou motoristas somente poderá ocorrer mediante comunicação prévia à fiscalização do contrato e desde que sejam observadas todas as exigências de habilitação e execução previstas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

4.3.8. Dos Motoristas

4.3.8.1 A contratada deverá disponibilizar motoristas legalmente habilitados para a condução dos veículos empregados na execução dos serviços, portadores de Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com a categoria do veículo utilizado, válida durante toda a execução contratual e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

4.3.8.2 Os motoristas deverão apresentar condições físicas, técnicas e comportamentais compatíveis com a natureza dos serviços, observando rigorosamente as normas de trânsito, de segurança e, quando aplicável, as normas sanitárias relacionadas ao transporte de medicamentos, insumos e materiais destinados à saúde.

4.3.8.3 A contratada será integralmente responsável pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou motoristas durante a execução dos serviços, respondendo por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou aos bens transportados em decorrência de dolo ou culpa, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

4.3.8.4 Sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, a contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da habilitação dos motoristas e da regularidade de sua vinculação à empresa, bem como promover sua substituição imediata quando constatada irregularidade, inaptidão técnica, conduta incompatível com a execução contratual ou descumprimento das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no contrato.

4.3.9. A contratada será integralmente responsável pela guarda, conservação e integridade dos bens, materiais, medicamentos, insumos e demais cargas transportadas desde o momento do carregamento até a efetiva entrega no local indicado pela Administração, respondendo por perdas, extravios, avarias ou quaisquer danos decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da obrigação de ressarcir integralmente os prejuízos causados ao Município.

4.6 DA HABILITAÇÃO

4.6.1 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Contrato social com todas as alterações ou a última consolidação e/ou equivalente, que comprove a aptidão da empresa para a execução do objeto licitado;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Encargos Sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- e) Certidão Negativa da Receita Estadual;
- f) Certidão Negativa Débito Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- g) Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- i) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VII do artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021.
- j) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas a este edital;

- k) Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de transporte rodoviário de cargas, transporte de mobiliário (mudanças) e/ou serviços de carga e descarga, serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.
- l) Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão aceitos atestados que demonstrem a execução de serviços semelhantes, não sendo exigida identidade absoluta entre o objeto executado e o objeto licitado, desde que evidenciada a aptidão da licitante para a execução dos serviços pretendidos.
- 4.6.3. Os atestados poderão ser objeto de diligência pela Administração para verificação de sua autenticidade e da efetiva execução dos serviços neles descritos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.6.4. A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação das informações constantes dos atestados apresentados, sempre que entender necessário à adequada verificação da qualificação técnica da licitante.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 3.250, de 30 de maio de 2023, competindo aos agentes designados acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos serviços, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

5.2. O gestor da Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Administração, a quem competirá coordenar a execução contratual, promover a interlocução com a contratada, acompanhar o desempenho da contratação, controlar a vigência, aditivos, reajustes, prorrogações, aplicação de penalidades e demais providências administrativas necessárias à adequada gestão da contratação.

5.3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelas servidoras Aline Cristina Kruger Romio, matrícula nº 7.494, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e Suzana Dickel Kilpp, matrícula nº 3.205, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ou por quem vier a substituí-las formalmente, competindo-lhes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II – conferir a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes deste Termo de Referência;

III – atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento;

IV – registrar ocorrências e comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades verificadas durante a execução;

V – solicitar à contratada a adoção das medidas necessárias à correção de falhas ou inadequações constatadas.

5.4. As atribuições do gestor e dos fiscais não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, permanecendo esta responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nos termos da legislação aplicável, do edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, quando houver.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A medição dos serviços será realizada pela fiscalização do contrato, mediante verificação da efetiva execução dos serviços solicitados, observadas as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria demandante, os registros de execução e o correspondente atesto do fiscal do contrato.

6.2. Os serviços remunerados por quilômetro rodado serão medidos com base na quilometragem efetivamente percorrida para a execução do serviço autorizado pela Administração, considerando o percurso necessário entre os locais indicados na Ordem de Serviço, devidamente conferido e atestado pelo fiscal do contrato.

6.3. Os serviços remunerados por hora de trabalho serão medidos considerando o tempo efetivamente despendido na execução das atividades de carga e descarga, conforme registro constante da Ordem de Serviço e confirmação pelo servidor responsável pela fiscalização.

6.4. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços, contendo, no mínimo:

I – número da Ordem de Serviço;

II – data da execução;

III – identificação do veículo utilizado;

IV – quilometragem efetivamente percorrida, quando aplicável;

V – quantidade de horas efetivamente executadas, quando aplicável;

VI – demais informações necessárias à conferência da execução contratual.

6.5. A liquidação da despesa ficará condicionada à conferência da documentação apresentada e ao atesto do fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

6.6. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura regularmente emitida e atestada pelo fiscal do contrato.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na medição dos serviços ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento permanecerá suspenso até que a contratada promova o saneamento das pendências, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

6.8. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, medidos, atestados pela fiscalização e recebidos em conformidade com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 58.864,00** (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

7.2 O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.250/2023 e com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se fontes compatíveis com o objeto contratado.

7.3 Observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.250 de 30 de maio de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Teutônia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 Considerando que a contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, o valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se à definição do valor máximo aceitável para a licitação e ao planejamento da contratação, não gerando para a Administração a obrigação de contratar os quantitativos estimados, os quais serão demandados conforme a necessidade e conveniência das Secretarias participantes.

7.5 Os quantitativos previstos correspondem à estimativa de consumo para o período de **12 (doze) meses**, podendo as contratações ocorrer de forma parcelada, mediante emissão das respectivas ordens de serviço e empenhos, de acordo com a efetiva necessidade da Administração.

7.6 Nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação, mantidos os preços registrados e observadas as demais condições legais e regulamentares aplicáveis.

7.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, facultando-lhe a realização de contratação específica para o objeto, desde que devidamente motivada, assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições, na forma da legislação vigente.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0034.2092 PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE

3.3.90.3900000000 Outros Serviços Terceiros - PJ - 624

12. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

12.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.2098 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 1297

3.3.90.48.00.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas -1272

Teutônia, 08 de junho de 2026.

Sara Maria Nottar
Agente Administrativo - redatora do TR

Marlene Metz
Secretária Municipal de Saúde

Natanael Anastacio
Subsecretário Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

TIMBRE DA EMPRESA
NOME E RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, Nº CNPJ, INSCRIÇÃO
ESTADUAL

À Prefeitura Municipal de Teutônia

Prezados Senhores

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2026 - Carta-Proposta de Prestação Serviços.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme previsto no instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR LOTE: R\$				

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário de cada item e total, de acordo com o estipulado no Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da sessão eletrônica.

O Prazo de Entrega do objeto será conforme previsto no Edital.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena prestação de serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o serviço.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES
TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____ em atenção ao Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2026, declara:

- a) Ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do Edital, bem como por meio de informações na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS;
- b) Que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que a empresa possui os profissionais qualificados, com as respectivas licenças/registros nos órgãos competentes;
- c) Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial e disposições do Edital;
- d) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais sub-contratados são servidores da Prefeitura Municipal de Teutônia/RS;
- e) Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais disposições legais;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME/EPP

TIMBRE DA EMPRESA

NOME E RAZÃO SOCIAL

*ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL*

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 046/2026 e sob as penas da lei penal e civil, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00; ou

() _____.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e de que o valor de receita bruta anual da sociedade/empresa, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Local e data.

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC

OBSERVAÇÕES:

- 1) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA NOS TERMOS DA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; e**
- 2) A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC**

Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

**ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL**

DECLARAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____
sediada (endereço completo) _____, neste ato representada
legalmente por (nome e qualificação do representante
legal) _____, DECLARAMOS para todos os fins de direito,
especificamente para participação de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2026, o que se
segue:

- a) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Teutônia/RS, especialmente no que tange ao art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992, nos últimos anos;
- d) Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e
- e) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizara o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e data).

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA.**

AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VI

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
(anexo externo)**

